

ATO DELIBERATIVO n. 02/2023

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO, RENOVAÇÃO, AVALIAÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS NO PPGEDU/PUCRS

Este ato deliberativo revoga o ato deliberativo nº01/2023. A coordenação do Programa Pós-graduação em Educação, com base no trabalho realizado pela comissão de bolsas, estabelece normas e critérios para a concessão, renovação, avaliação e cancelamento de bolsas de estudo.

1. FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS

A concessão de bolsas é anual, no início de cada ano letivo, limitada pela quantidade concedida pelas Agências de Fomento e repasse institucional ao Programa.

A renovação de concessão de bolsas é anual, no início de cada ano letivo e realizada com base na Avaliação do Relatório de Desempenho da(o) Bolsista.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Atendidos os critérios estabelecidos pelas Agências de Fomento, os candidatos às bolsas devem apresentar declaração de:

- ciência e concordância com os critérios de elegibilidade correspondentes à modalidade de bolsa solicitada;
- disponibilidade para <u>dedicação</u> às atividades acadêmicas, além das atividades curriculares (aulas, orientação, grupo de pesquisa, estágio) de acordo com a modalidade de bolsa pretendida:
 - a) <u>20h mensais para bolsa parcial</u>, havendo a necessidade de cumprimento de turno de 4 horas semanais; e
 - b) 40h mensais para bolsa integral, havendo a necessidade de cumprimento de 8 horas contínuas em único dia ou desdobradas em dois turnos de 4 horas cada, a critério do orientador. O bolsista integral deverá participar dos eventos organizados pelo PPGEDU aos quais for convocado.
- não possuir vínculo empregatício com a Instituição que concede a bolsa.



3. CONCESSÃO DE BOLSAS

As bolsas disponíveis do Programa de Pós-Graduação em Educação da PUCRS serão distribuídas aos seus estudantes de Mestrado e Doutorado seguindo as definições da Comissão Coordenadora do curso de acordo com a deliberação da Comissão de Bolsas do PPGEDU, de acordo com os critérios de cada edital de seleção e a partir do que preconiza a PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Reitera-se que a entrevista, a proposta de projeto e a análise do currículo dos candidatos, realizadas durante o processo de seleção, e o formulário de interesse de bolsa, entregue em janeiro, são ferramentas que auxiliam a Comissão Coordenadora do PPGEDU na distribuição das bolsas conforme a classificação do candidato.

Cabe ainda destacar que, conforme o artigo 2º, das Disposições Gerais, da Seção I da supracitada Portaria, as bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado concedidas pela CAPES no País (Brasil, 2023) poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:

- I do acúmulo de bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- II das vedações expressamente dispostas na legislação vigente;
- § 1º Para fins do disposto no inciso I, considera-se nível o grau de titulação (Mestrado, Doutorado) ou estágio (Pós-doutorado) do Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual o beneficiário está vinculado.
- § 2º A vedação de que trata o inciso I não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com esta Fundação.

Além disso, a Comissão de Bolsas do PPGEDU define que, no processo de indicação dos bolsistas, a prioridade será de quem comprovar não possuir atividade remunerada e dispor de oito horas dedicada ao Programa para bolsistas integrais e quatro horas para bolsistas taxa. A manutenção da bolsa depende do seu desempenho, que é avaliado pelo PPG (semestralmente para o Mestrado e anualmente para o Doutorado).

- **3.1** Para ingressantes: O regramento a ser utilizado para distribuição de bolsas deve observar as seguintes diretivas:
 - Preenchimento de formulário de interesse por uma Modalidade de Bolsa.
 - Em caso de haver ingressante estrangeiro aprovado para Mestrado ou

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

Programa de Pós-Graduação em Educação



doutorado, o Programa reserva uma cota de bolsa para Mestrado e uma cota para Doutorado, preferencialmente integral.

- Em caso de haver ingressante autodeclarado, conforme os Editais de Seleção, aprovado para Mestrado ou Doutorado, o Programa reserva uma cota de bolsa para Mestrado e uma cota para Doutorado, preferencialmente integral.
- As bolsas serão distribuídas equitativamente para as 4 linhas, conforme a classificação por linha. Valendo isto tanto para Mestrado quanto para Doutorado.
- Em caso de haver número de bolsas não divisíveis por 4, a classificação será pela maior nota entre as linhas.
- Em caso de empate, será considerado o maior tempo de atuação na área de Educação.

3.2 Para estudantes em curso que não foram contemplados por ocasião de seu ingresso serão obedecidos os seguintes critérios:

- Haver solicitação por escrito, e-mail ou carta impressa, encaminhada à Coordenação do PPGEDU, manifestando seu interesse em receber bolsa, onde o (a) candidato (a) declara estar ciente das condições para recebimento da bolsa:
 - a) Prioridade para os ingressantes do ano em curso;
 - b) Demais Mestrandos e Doutorandos, seguindo a ordem de entrada: do período mais recente para o período mais antigo.

A esse grupo serão destinadas as Bolsas oriundas de defesas antecipadas, transferências, cancelamentos, suspensões e bolsas que chegam ao Programa durante o ano, atendendo aos seguintes requisitos:

- Preenchimento de formulário de interesse por uma Modalidade deBolsa;
- Atendimento aos critérios de elegibilidade das Agências de Fomento e normas do Programa;
- Comprovação de coeficiente de rendimento acadêmico;
- Comprovação de publicações (ou artigos aceitos para publicação), conforme estabelecido nos Atos Deliberativos 01/2016 e 01/2019.

Em caso de empate no coeficiente de rendimento acadêmico, será considerada a avaliação qualitativa da produção científica (maior valor para artigos em detrimento da publicação de resumos e/ou trabalhos em congressos) através de verificação do Qualis dos periódicos, e livros, respeitando o tempo de curso (média anual).



4. RENOVAÇÃO DE BOLSAS

A Renovação de Bolsas será concedida mediante avaliação do Relatório de Acompanhamento de Bolsistas, segundo modelo disponibilizado pelo Programa, no qual constam:

- Coeficiente de rendimento acadêmico;
- Comprovante de participação nas atividades do Programa;
- Cumprimento das horas semanais nas dependências do PPGEDU conforme modalidade;
- Anuência de quem orienta.

O referido Relatório deve vir acompanhado de manifestação de interesse da ou do estudante pela permanência na modalidade de bolsa recebida ou pretensão de mudança de modalidade, considerando a distribuição entre as Linhas de Pesquisa e a disponibilidade de Bolsas no Programa.

5. CANCELAMENTO DE BOLSAS

O Cancelamento de Bolsas ocorre nas seguintes situações:

- Conclusão do curso (podendo ocorrer no prazo previsto ou de forma antecipada);
- Interrupção, desistência do curso ou descumprimento dos critérios de elegibilidade e demais regulamentos para concessão de bolsas pelas Agências de Fomento ou pelo Programa, o que implicará ressarcimento dos valores recebidos para a União;
- Insuficiência de desempenho acadêmico;
- Alcance do limite de duração da bolsa;
- Não repasse do valor referente à instituição.

A suspensão da bolsa do estudante é uma prerrogativa do Programa, podendo ocorrer a qualquer momento, quando verificado o não atendimento de algum dos critérios explicitados neste Ato Deliberativo e constantes nas normas das agências provedoras das bolsas de estudo.

O(a) orientador(a) do(a) pós-graduando(a) pode, a qualquer momento, solicitar à Comissão de Bolsas a análise para uma possível suspensão da mesma. A decisão

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

Programa de Pós-Graduação em Educação



colegiada da Comissão de Bolsas e da Comissão Coordenadora é soberana tanto para decidir, caso a caso, sobre os critérios de sua implementação, quanto para analisar – também individualmente – as razões que motivam o pedido de sua suspensão, justificando a mesma.

Cabe ressaltar que a Comissão de Bolsas e a Comissão Coordenadora do PPGEDU são soberanas para deliberar sobre a distribuição de bolsas. Assim, casos omissos serão definidos em reunião extraordinária da Comissão Coordenadora do PPGEDU junto à Comissão de Bolsas do referido Programa.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2023.

Profa. Dra. BETTINA STEREN DOS SANTOS

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Escola de Humanidades PUCRS